



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI Nº 1.810/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

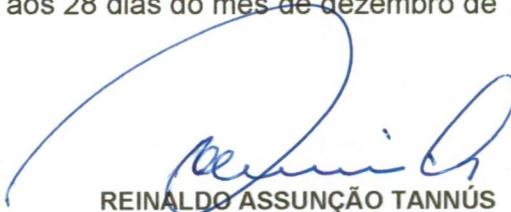
*“Autoriza o Poder Executivo a doar material Lenhoso da área liberada, de Imóvel de Propriedade do Município, por meio de credenciamento, para o aproveitamento das mesmas, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação do material lenhoso, por meio de credenciamento, decorrente do desmatamento da área de propriedade do Município, do Imóvel localizado no Bairro Gilmar Teixeira, Matrícula n. 5149, Ficha Livro 2, do Cartório de Registro de Imóvel de Campina Verde/MG, para fins de loteamento habitacional.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,  
aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

  
REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

28.12.10

  
MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Administração